PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº- 20/61 DE 10 DE junho. DE 1.961.

A Câmara Municipal de Barueri decreta:-

Artigo 1º) - Fica o PODER EXECUTIVO, atravéz da presente Lei, autorizado, mediante concorrencia pública, a receber propostas de Companhias particulares, para estudos do serviço telefonico no Municipio de Barueri, optando, por aquela que melhor atender os interesses da Municipalidade e da população do Municipio.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 10 de Junho de 1.961.

O PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS CAPRIOTTI.

Às Comissões de Justiça, Finanças e Obras Publicas. para os devidos fins

12-6-61